

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
41º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA

**11º COMUNICADO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MPSC**

A **COMISSÃO DE CONCURSO**, atendendo ao disposto nos itens 4.5, 6.5, alíneas "a", "b" e "c", e 15.8, todos do Edital de Concurso n. 001/2019/PGJ, do 41º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público de Santa Catarina, esclarece os seguintes pontos sobre a aplicação das provas do processo seletivo preambular discursivo:

- a) as respostas serão manuscritas e na execução das provas só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. É vedado, portanto, o uso de qualquer outro material durante a execução das provas, compreendendo o rascunho, como, por exemplo, lápis, lapiseira, borracha, régua e caneta "marca-texto";
- b) será permitida a consulta a súmulas não comentadas e legislação não comentada, mesmo que contenham texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto", vedada aquela que apresentar quaisquer espécies de anotações ou apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas, podendo a legislação ser consultada tanto em Códigos quanto em textos impressos dos sítios oficiais da *Internet*;
- c) será permitido o uso de livros com compilados material permitido não comentado (ex. *Vade Mecum*), inclusive para consulta aos índices e às exposições de motivos originais, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, devendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas de forma a impedir a leitura;
- d) as remissões a dispositivos legais ou súmulas, referidas no item "b", são somente aquelas originais impressas pelas editoras dos Códigos e *Vade Mecum*, vedada qualquer anotação, manuscrita ou impressa, não original;
- e) os textos dos sítios oficiais da *Internet*, referidos no item "b", devem ser impressos exatamente como apresentados originalmente, sem qualquer acréscimo, anotação ou alteração pelo candidato e devem conter, no cabeçalho e/ou rodapé, a data e o endereço eletrônico de onde for extraído; sendo documento extraído de sítio oficial da *Internet* em formato .pdf, deverá estar anexado a folha de rosto contendo os somente os dados de "endereço eletrônico" e "data de acesso", conforme o modelo:

Endereço eletrônico:

\_\_\_\_\_

Data de acesso:

\_\_/\_\_/\_\_

- f) não será permitida a utilização de marcadores de páginas e notas autoadesivas (ex. *Post-it*), nem mesmo para a localização ou identificação das leis nos Códigos ou *Vade Mecum* ou impressos dos sítios oficiais da *Internet*; e
- g) o material do candidato será inspecionado nos dias das execuções das provas e a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso, acarretará seu desligamento, imediato e sumário, do certame.

Florianópolis, 16 de agosto de 2019.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Comissão de Concurso